



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Paulista

Pça. Cândido de Assis Queiroga, 30 – CENTRO 58840-000, Paulista-PB-CGC Nº 08.945.727/0001-53

LEI Nº 174/2000

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 156/99 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA., no exercício das atribuições permitidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 156, de 09 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais e a ele equiparados, bem como dos detentores de cargos em comissão do INPEP ficam fixados na forma estabelecida nos anexos III e IV desta Lei."

Art. 2º - para o atendimento ao disposto no artigo anterior, fica acrescido à Lei Municipal nº 156/99, mais um anexo, de número IV, que acompanha a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba., em 19 de abril de 2000.


Abinete Vieira de Almeida
Prefeito Municipal